

PREFEITURA DE ITAQUI - RS



GABINETE DO PREFEITO

**LEI MUNICIPAL Nº 3.221, DE 23 DE JULHO DE 2007**

*Altera a Lei Municipal nº 1.799/91 criando cargos de provimento efetivo e dá outras providências.*

**MÁRIO SANDER BRUCK**, Prefeito em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

**FAÇO SABER** que a CÂMARA DE VEREADORES aprovou e eu sanciono a seguinte,

**LEI:**

*Art. 1º* Fica criado a seguinte Categoria Funcional com os respectivos números de cargos, padrão e carga horária:

Denominação Categoria Funcional	Número de Cargos	Padrão	Carga Horária
Farmacêutico	02	12	20 horas semanais

Parágrafo único. A categoria funcional ora criada fica incluída no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo fixado pela Lei Municipal nº 1.799, de 20 de março de 1991.

*Art. 2º* As atribuições da Categoria Funcional criada pelo artigo 1º são as constantes no Anexo I que fica fazendo parte integrante desta Lei.

*Art. 3º* As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

*Art. 4º* Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 23 DE JULHO DE 2007.**

**MÁRIO SANDER BRUCK**  
Prefeito em exercício



## **ANEXO I**

### **CATEGORIA FUNCIONAL: FARMACÊUTICO**

#### **PADRÃO DE VENCIMENTO: 12**

#### **ATRIBUIÇÕES:**

a) Descrição Sintética: Atividades de nível superior, de grande complexidade, envolvendo a manipulação farmacêutica e o aviamento de receitas médicas, trabalhos e estudos relativos ao controle e análise clínica e toxicológica de medicamentos.

b) Descrição Analítica: Executar a manipulação farmacêutica e o aviamento de receitas médicas; controlar a requisição e guarda de medicamentos, drogas e matérias primas, a preparação e esterilização de vidros e utensílios de uso nas farmácias; registrar entorpecentes e psicotrópicos requisitados, receitados fornecidos ou utilizados no aviamento das fórmulas manipuladas; controlar receitas e serviços de rotulagem, realizando periodicamente o balanço de entorpecentes e de barbitúricos; organizar e atualizar fichário de produtos farmacêuticos, químicos e biológicos, mantendo registro permanente do estoque de drogas; verificar os fermentos, antibióticos e outros produtos de conservação limitada, a fim de constatar se estão dentro dos respectivos prazos de validade; proceder a ensaios físicos e físico-químicos necessários ao controle de quaisquer substâncias ou produtos; participar de estudos e pesquisas microbiológicos e imunológicos químicas, físico-químicas e físicas, relativas a quaisquer substâncias ou produtos que interessam a saúde pública; colaborar na realização de estudos e pesquisas farmacodinâmicas e de estudos toxicológicos; participar de pesquisas farmacológicas clínicas sobre novas substâncias ou associações de substâncias, quando interessarem à saúde humana; preparar padrões de toxinas e antitoxinas e quaisquer outras substâncias ou produtos, cuja atividade seja controlável por processo imunológico e microbiológico; orientar a fabricação de soros; analisar os efeitos de substâncias adicionadas aos alimentos; realizar estudos e pesquisas sobre efeitos dos medicamentos; detectar e identificar substâncias tóxicas; realizar inspeções relacionadas com a manipulação farmacêutica e aviamento do receituário médico; fazer requisições de medicamentos, drogas e materiais necessários à farmácia; emitir pareceres sobre assuntos de sua competência; orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos

PREFEITURA DE ITAQUI - RS



GABINETE DO PREFEITO

por auxiliares; preencher fichas dos pacientes, fazer anotações nas fichas e demais documentos exigidos; executar outras tarefas semelhantes.

Condições de Trabalho:

Horário de Trabalho: 20 horas semanais.

Requisitos para preenchimento do cargo:

Idade: mínimo de 18 anos de idade;

Escolaridade: Curso superior completo de Farmácia e registro no Conselho competente;

Forma de recrutamento: concurso público de provas ou de provas e títulos.